



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 904 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO, NEGOCIAÇÃO CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

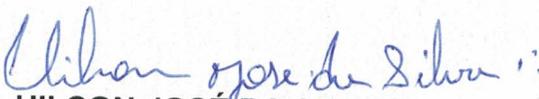
UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar confissão, negociação e contratação de parcelamento de dívida previdenciária junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (Receita Federal do Brasil), no montante de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em até 60 (sessenta) parcelas mensais, acrescidos de juros e encargos legais que incidirem no período de vigência do contrato de parcelamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento corrente, ficando autorizado sua suplementação se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 13 de agosto de 2021.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

